

# **Boletim de Serviço**

**Nº 360, 23 de Setembro de 2022**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**VICTOR GODOY VEIGA**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente / HUL-UFS

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES**

Gerente Administrativa / HUL-UFS



## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 315, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 316, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 317, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 318, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria nº 319, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>14</b>
<b>Portaria nº 320, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>16</b>
<b>Portaria nº 321, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>17</b>
<b>Portaria nº 322, de 23 de setembro de 2022.....</b>	<b>18</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 315, de 23 de setembro de 2022**

**Designa Equipe de Fiscalização Contratual**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.001208/2022-61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 18/2022**, UASG 155910, celebrado com a **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **13.667.864/0001-03**, processo nº 23817.001208/2022-61:

**GESTOR**

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Marcos Paulo Almeida Souza	<b>313****</b>
Substituto	Thaynan de Menezes Souza	<b>312****</b>

**FISCAL TÉCNICO**

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Pedro Mateus de Souza Júnior	<b>303****</b>
Substituto	Alana Bispo Sousa	<b>110****</b>

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 316, de 23 de setembro de 2022**

**Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.011533/2022-31;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **IRACY MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES**, SIAPE: 303\*\*\*\*, como substituta do Chefe do Setor de Administração do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de **21/09/2022 a 05/10/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2022.

*(Assinada eletronicamente)*  
**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 317, de 23 de setembro de 2022**

**Designa Equipe de Fiscalização Contratual**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.008658/2022-84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 23/2022**, UASG 155910, celebrado com a **S2 SAÚDE LTDA** CNPJ: 16.740.031/0001-19, processo nº 23817.008658/2022-84:

**GESTOR**

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Nathália Rocha Alves	<b>242****</b>
Substituto	Camile D Avila Levita	<b>303****</b>

**FISCAL TÉCNICO**

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Odon Bastos Linhas Junior	<b>313****</b>
Substituto	Braulio de Carli Costa Lima	<b>149****</b>

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRÓ - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 318, de 23 de setembro de 2022**

**Institui Núcleo de Gerenciamento  
das Comissões Hospitalares (NGCH)**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI 23817.018462/2021-17.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gerenciamento das Comissões Hospitalares (NGCH) do Hospital Universitário de Lagarto HUL-UFS.

**Art. 2º** O NGCH será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Inajara de Moraes Peres, Siape: 055\*\*\*\*
- Eligênia Maria Alves de Oliveira, SIAPE:223\*\*\*\*
- Sidicley Moura Barros, SIAPE: 241\*\*\*\*
- Rafael Pinto Lourenço, SIAPE: 100\*\*\*\*
- Marcos Henrique dos Santos, SIAPE: 303\*\*\*\*
- Luana Dantas Cruz, SIAPE: 299\*\*\*\*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 319, de 23 de setembro de 2022**

**Altera Composição da CPPS**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.000218/2017-11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os membros da Comissão de Padronização de Produtos em Saúde responsável pela aquisição de produtos de saúde da lista padronizada do Hospital Universitário de Lagarto, alusivo à UASG 155910, processo nº 23817.000218/2017-11.

**Art. 2º** A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

**Presidente:** Thaynan de Menezes Souza, **SIAPÉ:** 312\*\*\*\*

**Vice-Presidente:** Jamesson Santos, **SIAPE:** 299\*\*\*\*

**Secretária:** Edjânia Cristina Bispo dos Santos, **SIAPE:** 304\*\*\*\*

<b>Setor/Unidade a que representa</b>	<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Unidade de Clínica Médica	Ana Lúvia dos Santos Andrade, <b>SIAPE:</b> 303****	Viviane de Sousa Cabral, <b>SIAPE:</b> 299****
Enfermeiro	Mônica dos Santos Souza <b>SIAPE:</b> ****	Valéria Viana de Carvalho, <b>SIAPE:</b> 305****
Unidade de Laboratório	Deise Regina dos Santos, <b>SIAPE:</b> 312****	Plácia Barreto Prata Gois, <b>SIAPE:</b> 149****
Unidade de Nutrição	Camila Andrade de Oliveira Dantas <b>SIAPE:</b> 192****	Kamila Luana do Nascimento Silva <b>SIAPE:</b> 305****
Unidade Sistema Urinário	Candice Lima Cruz Porto, <b>SIAPE:</b> 312****	Mylena Maria Salgueiro Santana, <b>SIAPE:</b> 312****
Unidade Neuro Músculo Esquelético	Camilla Danielle Dória de Santana <b>SIAPE:</b> 312****	Wagner Lima Lucena, <b>SIAPE:</b> 100****
Unidade de Imagem e Diagnóstico	Ândria Silveira Almeida, <b>SIAPE:</b> 128****	Lúvia Dantas Teles Travassos. <b>SIAPE:</b> 366****
Unidade de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente	Camile D Avila Levita, <b>SIAPE:</b> 303****	Karem Joice de Castro Mendonça Oliveira, <b>SIAPE:</b> 307****
Unidade de Reabilitação	Juliana de Ávila Barreto, <b>SIAPE:</b> 305****	Gustavo Melo Rios Souza, <b>SIAPE:</b> 117****
Internamento	Gabriel Ramos, <b>SIAPE:</b> 299****	Rose Cleice Nascimento de Jesus, <b>SIAPE:</b> 303****
UCG	Helder Nunes Alves <b>SIAPE:</b> 122****	Aloisio Ferreira Pinto Neto, <b>SIAPE:</b> 119****
Farmácia	Ariane de Carvalho Viana, <b>SIAPE:</b> 313****	Helber Santos Assis, <b>SIAPE:</b> 305****
UAB	Marcos Antônio Gonçalves Souza, <b>SIAPE:</b> 303****	José Cleantes de Carvalho Júnior, <b>SIAPE:</b> 116****
UCI	Marcos Paulo Almeida Souza, <b>SIAPE:</b> 313****	Jossiele Ferreira Matos, <b>SIAPE:</b> 305****
UEC	Nathália Rocha Alves <b>SIAPE:</b> 242****	Odon Bastos Linhares Júnior, <b>SIAPE:</b> 313****
SADT	Paula Viviane Dantas da Cruz <b>SIAPE:</b> 303****	Júlia Manuela Farias Santos, <b>SIAPE:</b> 305****
Setor de Gestão da	Sidicley Moura Barros, <b>SIAPE:</b> 241****	Juclessia Costa Lima, <b>SIAPE:</b> 223****

Qualidade e Vigilância em Saúde		
Enfermeiro	Pedro Mateus de Souza Júnior <b>SIAPE:</b> 303****	Alana Bispo Sousa <b>SIAPE:</b> 110****
USOST	Rafael Bitencourt da Paz Rocha, <b>SIAPE:</b> 225****	Mark Douglas Sussumo Kikuchi, <b>SIAPE:</b> 241****

**Art. 3º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 320, de 23 de setembro de 2022**

**Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.011714/2022-68;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **GABRIEL RAMOS, SIAPE: 299\*\*\*\***, como substituto do Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de **26/09/2022 a 30/09/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 321, de 23 de setembro de 2022**

**TORNAR SEM EFEITO**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.010491/2022-11;

**RESOLVE:**

Nº 360, sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 275 de 02 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço do Hospital Universitário de Lagarto nº 351, de 02 de setembro de 2022.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 322, de 23 de setembro de 2022**

**TORNAR SEM EFEITO**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.010709/2022-38;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 282 de 02 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço do Hospital Universitário de Lagarto nº 351, de 02 de setembro de 2022.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**